PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 4.981, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DISPÕE SOBRE SUA INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO SR. LUIZ EUSTÁQUIO DA SILVA, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º . Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área lindeira, com aproximadamente 206,00m², contígua ao restante dos lotes 10 e 11 da quadra 08, do Bairro Albinópolis.

Parágrafo Único. A área desafetada será dada em pagamento de indenização, devendo ser incorporadora ao patrimônio do Sr. Luiz Eustáquio da Silva, em razão do traçado da Avenida Pedro Silva ter cortado parte dos lotes citados no caput, dos quais foram utilizados aproximadamente 518,00m², sendo que a área original dos mesmos perfazia um total de 765,00m², nos termos do croqui anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º . Em virtude da desafetação realizada, como resultante do interesse público, restou configurado que o restante dos lotes 10 e 11 da quadra 08, do Bairro Albinópolis tem uma área de 148,00m² e a soma desta com a área lindeira perfaz um total de 354,00m².

Art. 3º . Fica o Poder Executivo autorizado, por conseqüência, a promover as medidas legais e administrativas afins, inclusive perante o Cartório de Registro de Imóveis, destinadas ao estabelecimento das condições negociais decorrentes desta lei.

Art. 4º . A transmissão, objeto da presente lei, fica isenta de todos e quaisquer impostos municipais, especialmente do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos – I.T.B.I..

Art. 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2007.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal